



**Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_/2024  
De 22 de março de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, III e V, da Lei Complementar n.º 267/2013, o reajuste de 2% (dois inteiros por cento) sobre o salário base.

**Art. 2º** - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, bem como no disposto no Art. 98, § 1º, da Lei Complementar nº 377 de 24 de março de 2023.

**Art. 3º** - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Pilar do Sul, 22 de março de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO**  
Secretária de Administração e  
Recursos Humanos

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## Setor de Recursos Humanos

### Vigência 01/04/2024

Tabela de Salários= 2% sobre o valor de Janeiro/2024

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 1.310,36	R\$ 1.336,57
2	R\$ 1.531,90	R\$ 1.562,54
3	R\$ 1.641,32	R\$ 1.674,14
4	R\$ 1.828,14	R\$ 1.864,70
5	R\$ 2.012,25	R\$ 2.052,49
5A*	R\$ 2.824,00*	R\$ 2.880,48
6	R\$ 2.177,05	R\$ 2.220,59
6A*	R\$ 3.055,28*	R\$ 3.116,39
7	R\$ 2.401,91	R\$ 2.449,94
7A*	R\$ 3.370,59*	R\$ 3.438,00
8	R\$ 2.620,75	R\$ 2.673,17
9	R\$ 2.822,90	R\$ 2.879,35
10	R\$ 3.005,18	R\$ 3.065,28
11	R\$ 3.163,84	R\$ 3.227,11
12	R\$ 3.518,04	R\$ 3.588,40
13	R\$ 3.677,53	R\$ 3.751,08
14	R\$ 4.470,66	R\$ 4.560,07
15	R\$ 5.365,76	R\$ 5.473,07
16	R\$ 5.900,80	R\$ 6.018,82
17	R\$ 6.490,20	R\$ 6.620,00
18	R\$ 7.670,58	R\$ 7.823,99
	L.C. 393/2024	01/04/2024

### CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 2.012,25	R\$ 2.052,50

HORA/AULA	R\$ 15,72
-----------	-----------





**Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_/2024  
De 22 de março de 2024**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Mensagem Justificativa nº 022/2024**

Prezado Senhor,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando o reajuste Salarial dos funcionários públicos municipais, abrangidos pela LC nº 267/2013, conforme os ditames mencionados no artigo 1.º deste projeto.

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 2% (dois inteiros por cento), de acordo com proposta feita pela Administração Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pilar do Sul, São Miguel Arcanjo, Sarapuí e Tapiraí, a qual foi aceita em assembleia geral extraordinária em 20 de março de 2024, conforme ata que segue em anexo.

Inclui-se no presente projeto os membros do Conselho Tutelar, nos moldes dispostos na Lei Complementar nº 377 de 24 de março de 2023.

Informo ainda, que não há servidores públicos municipais, que recebem remuneração Ref. 01 (abaixo do salário mínimo nacional).

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é salutar para recompor defasagem salarial dos funcionários públicos municipais.

Atenciosamente,

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**Prefeito Municipal**

Ao

Exmo. Sr.

**ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
CFB6B70796D94505A83099F729917497

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CFB6B70796D94505A83099F729917497>